



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 342, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa os integrantes do Grupo de Trabalho “Observatório dos Direitos Humanos no Poder Judiciário”, instituído pela Portaria n. 190/2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições e com base no disposto no art. 2º da Portaria CNJ n. 190/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, doravante, como membros do Grupo de Trabalho “Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário”, os seguintes organismos:

- I – Anistia Internacional;
- II – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB);
- III – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT);
- IV – Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra);
- V – Centro de Estudo das Relações de Trabalho e Desigualdades (Ceert);
- VI – Comissão Arns;
- VII – Conectas Direitos Humanos;
- VIII – Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (Conaq);
- IX – Cruz Vermelha Brasileira;
- X – Educafro;
- XI – Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares (Gajop);
- XII – Geledés - Instituto da Mulher Negra;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- XIII – Instituto Alana;
- XIV – Instituto Socioambiental (ISA);
- XV – Instituto Sou da Paz;
- XVI – Rede Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Rede-In);
- XVII – Rede Liberdade;
- XVIII – Rede Nacional de Religiões Afro-Brasileiras e Saúde (Renafro);
- XIX – Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos.

Art. 2º Alterar o § 4º do art. 2º da Portaria CNJ n. 190/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 4º Serão membros natos do Observatório os Conselheiros do CNJ, o Secretário-Geral, o Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e o Coordenador da Unidade de Monitoramento e Fiscalização das Decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos.” (NR)

Art. 3º Alterar o art. 5º da Portaria CNJ n. 190/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Para a organização do Observatório, ato específico da Presidência designará um Comitê Executivo composto por magistrados, sob a coordenação de um deles, a quem caberá, dentre outras atribuições:
I – convocar as reuniões, organizando a pauta dos trabalhos;
II – solicitar a outras áreas do CNJ apoio técnico ou operacional para a consecução das atividades do Observatório;
III – definir, sem prejuízo de sugestões encaminhadas por outros membros do Observatório, os cronogramas e os planos de trabalho;
IV – representar o Observatório perante quaisquer órgãos ou autoridades, quando assim determinado pelo Presidente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

V – coordenar a realização de eventos e a elaboração de relatórios e demais publicações sob responsabilidade do Observatório.

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador do Comitê Executivo de que trata o *caput* a atribuição de substituir o Presidente do CNJ no Observatório, inclusive na presidência dos trabalhos das reuniões, em caso de ausência ou afastamento.” (NR)

Art. 4º O Comitê Executivo de que trata o art. 5º da Portaria CNJ n. 190/2020 será composto pelos seguintes membros:

I – Carmen Izabel Centena Gonzalez, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, que o coordenará;

II – Karen Luise Vilanova Batista de Souza Pinheiro, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

III – Amini Haddad Campos, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ;

IV – Adriana Alves dos Santos Cruz, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

V – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Art. 5º Fica revogada a Portaria CNJ n. 192/2020.

Ministra **ROSA WEBER**